



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

## LEI N.º 3.891, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E AO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMAS SOCIAIS.*

ELOI JOÃO ZANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 64, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

**FAÇO SABER** QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º FICA AUTORIZADO, O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E AO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS.

§ 1º O TERMO DE ADESÃO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO SEGUE ANEXO À PRESENTE LEI.

ART. 2º AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO SERÃO ATENDIDAS ATRAVÉS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E HABITAÇÃO, NA ATIVIDADE DE: AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDIMENTO COMUNITÁRIO E BEM-ESTAR SOCIAL, OBEDECIDAS AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CORRESPONDENTES.

ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 4º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 28 DE SETEMBRO DE 2005.

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
DATA SUPRA.

**ELÍDIO SCARANTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO